

**LEI N° 1.236, DE 25 DE MAIO DE 2.010.**  
**Gabinete do Prefeito**

**“Cria o Cargo de Assessor Legislativo Especial, dispõe sobre suas atribuições, carga horária e forma de recrutamento”.**

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o Cargo em Comissão (CC) ou Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) de Assessor Legislativo Especial, o qual terá as seguintes atribuições:

I – cuidar, manter, organizar e alimentar com informações e dados o *site* da Internet da Câmara Municipal de Vereadores;

II – prestar informações e divulgar atos do Legislativo Municipal para órgãos oficiais de divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal e também para a imprensa em geral;

III – representar o legislativo municipal em eventos, quando requerido pelo Presidente ou por qualquer vereador, sendo que neste último caso, deverá haver a autorização e deferimento do Presidente da Câmara;

IV – receber, protocolar, organizar, arquivar, redigir e expedir correspondências oficiais do legislativo e de Vereadores;

V – buscar, levar e protocolar dados e documentos oficiais do legislativo e dos vereadores junto à Órgãos Oficiais e não Oficiais, sendo que em caso de pedidos de vereadores, estes deverão ser deferidos pelo Presidente;

VI – manter organizado o arquivo de leis e atos oficiais do Poder Legislativo Municipal;

VII – efetuar pesquisas em periódicos, livros e internet de assuntos de interesse da Câmara e dos Vereadores a requerimento de qualquer membro da Casa;

VIII – auxiliar os Vereadores na elaboração e redação de documentos, leis, requerimentos, ofícios, resoluções ou quaisquer outros atos internos da Câmara Municipal;

IX – acompanhar e auxiliar o Presidente ou Vereadores quando em visitas a órgãos oficiais ou não oficiais;

Art. 2º. A carga horária do Assessor Legislativo Especial será de 40 horas semanais.

Art. 3º. A forma de recrutamento será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal, sendo que o recrutado deverá possuir escolaridade em nível médio completo, e idade mínima de 18 anos na data de sua contratação.

Parágrafo Único. Para provimento do cargo na modalidade de DCA, deverá o servidor ser efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal, devidamente aprovado em Concurso Público.

Art. 4º. A remuneração mensal do Cargo de assessor Legislativo Especial será de R\$ 1.246,66 (Um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o caso de provimento por Cargo em Comissão (CC) e de R\$ 484,81 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para o provimento do cargo de DCA (Direção, Chefia e Assessoramento).

Parágrafo Único. A remuneração do cargo será reajustada nas mesmas datas e índices dos demais servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de junho de 2006, convalidando todos os atos praticados de acordo com esta lei.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,  
aos 25 dias do mês de maio do ano de 2010.**

**PAULO LOPES GODOI  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**PAULO CASTELAR ALFLEN  
Secretário Munic. De Administração e Fazenda**